



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
JOSÉ ARTUR MELO
EDUARDO TAVARES MENDES
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA
SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
DELFINO COSTA NETO
DIRETOR DO CAOP
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES
DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO
DIRETOR GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO
DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS
DIRETORA DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS
CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA
DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 25 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3796/2018.
Interessado: 5ª Vara Federal Criminal/TRF3.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face do teor do Ofício nº 028/2019 – GAECO/AL, juntado à fl. 9, arquite-se.

Proc: 180/2019.
Interessado: Procuradoria Geral do Estado.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 197/2019.
Interessado: Gabinete do Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito/Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: À 19ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 202/2019.
Interessado: Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas – AMPAL
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 211/2019
Interessado: Gabinete Civil do Estado de Alagoas
Assunto: Solicita adesão à ata de registro de preços
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Pedido de adesão da Ata de Registro de Preço PGJ nº 6/2018, que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução completa de Videowall e áudio ambiental, compreendendo equipamentos, software, serviços de instalação e configuração, garantia e suporte técnico e treinamento. Informação do gestor da ata. Existência de saldo disponível. Ata vigente. Aplicação do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013. Possibilidade. Pelo deferimento e providências que o caso requer”. Defiro.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 25 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2018.00000962-8.
Interessado: DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL – ESTADO DE ALAGOAS.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 72/76, volvam os autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00000211-7.
Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00000297-2.
Interessado: Ministério da Educação - MEC.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual, e de traslado ao Núcleo de Educação do CAOP.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 25 de janeiro de 2019.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 82, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. SILVANA DE ALMEIDA ABREU, 45ª Promotora de Justiça da Capital, de 3ª entrância, referentes ao mês de janeiro, a partir do dia 28 de janeiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2015
CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ n° 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S. A. (CNPJ n° 03.506.307/0001-57).

DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de gerenciamento, via internet, do abastecimento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel) e gerador elétrico pertencentes ao Ministério Público do Estado de Alagoas, abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, n° 28/2015, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 18 de dezembro de 2018 até 17 de dezembro de 2019, face aplicação do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme disposições constantes no processo n° PGJ/AL-3526/2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Naturezas de despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça em exercício); Luciano Rodrigo Weiland e Diego Vitoria de Moraes (Representantes legais da Contratada).

*Republicado

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 01/2019

Convenientes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ n° 12.472.734/0001-52); e Assupero – Ensino Superior LTDA (CNPJ n° 06.099.229/0001-01) mantenedora da Faculdade da Cidade de Maceió – Facima (CNPJ: 06.099.229/0129-75).

Objeto: Concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ministrados pela FACIMA, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.

Fundamentação Legal: Exegese do art. 8° da Lei 11.788/2008 c/c arts. 7° e 8° da Resolução n° 42/2009 do CNMP e disposições do art. 116 da Lei n° 8.666/93.

Vigência: 60 (sessenta) meses, contado de 1 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2023.

Data da assinatura: 9 de janeiro de 2019.

Signatários: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Ana Paula Nunes da Silva (Diretora Geral da Facima).

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 02/2019

Convenientes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ n° 12.472.734/0001-52); e Alagoas Educacional de Ensino Superior LTDA (CNPJ n° 21.190.428/0001-14) mantenedora da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Maceió – FAMA.

Objeto: Concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ministrados pela FAMA, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.

Fundamentação Legal: Exegese do art. 8° da Lei 11.788/2008 c/c arts. 7° e 8° da Resolução n° 42/2009 do CNMP e disposições do art. 116 da Lei n° 8.666/93.

Vigência: 60 (sessenta) meses, contado de 1 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2023.

Data da assinatura: 9 de janeiro de 2019.

Signatários: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Carla Magalhães de Oliveira (Diretora da Fama).

Colégio de Procuradores de Justiça

Nota Declaratória

Declaro, para os devidos fins, que a 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, designada para esta data, às 10h, não foi realizada por falta de quórum, devendo a respectiva pauta ser apreciada na próxima sessão regimental. Compareceram os Senhores Procuradores de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Sérgio Jucá, Dilmar Lopes Camerino, José Artur Melo, Valter José Omena Acioly e Denise Guimarães de Oliveira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral de Justiça, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto e os Procuradores de Justiça Luiz Barbosa Carnaúba, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e Marcos Méro, bem como ausentes, por encontrarem-se em gozo de férias os Procuradores de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, Dennis Lima Calheiros, Eduardo Tavares Mendes e Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Do que, para constar, foi lavrada esta nota declaratória, que vai assinada pelo Subprocurador-Geral Judicial.

Maceió, 25 de janeiro de 2019.

Sérgio Jucá
Subprocurador-Geral Judicial

Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA

PORTARIA n° 01/2019

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Constituição Federal; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Alagoas é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO ser atribuição desta 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia a defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas (Resolução CPJ n° 10/2017);

CONSIDERANDO que o procedimento trata de apuração de suposta prática de atos de improbidade administrativa por parte do chefe do Poder Executivo Municipal de Delmiro Gouveia, consistente em irregularidades cometidas na celebração de contratos administrativos;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de solicitação ao PGJ de auditoria nos processos administrativos alvos do presente procedimento, bem como, a confrontação do resultado dessa auditoria com a resposta já enviada pelo ente municipal (Ofício n° 202/2018-PMDG), e também, o término do prazo legal da Notícia de Fato;

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato n° 01.2018.00003399-4 em Procedimento Preparatório n° 06.2019.00000040-8, com fulcro nos art(s). 129, III da Constituição Federal; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96); 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunicação de instauração do presente procedimento ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, para os fins legais pertinentes à matéria;
- 4) Solicitação ao Procurador-Geral de Justiça de uma auditoria nos processos administrativos questionados na inicial, com vistas a saber se assiste razão ao representante. Para tanto, encaminhe-se, anexa à referida solicitação, uma cópia deste procedimento.
- 5) Eventuais coletas de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES
PROMOTOR DE JUSTIÇA – EM SUBSTITUIÇÃO
ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO

Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000070-8

Portaria 001/2019/PJ-GPonc

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça de Girau do Ponciano, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO o reconhecimento, em razão da estiagem, da situação de emergência do município de Girau do Ponciano-AL levado a efeito pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, através da Portaria nº 216, de 9 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de agosto de 2018, circunstância que, por si só, impede a realização de quaisquer gastos com festividades;

CONSIDERANDO a necessária priorização de gastos públicos, especialmente com a destinação de verbas para despesas essenciais com saúde e educação, mormente para o pagamento da folha salarial e o adimplemento das obrigações contraídas com fornecedores, situação que desaconselha o dispêndio com festejos;

CONSIDERANDO que o Município de Girau do Ponciano, inclusive, descumpriu o acordo firmado com o Ministério Público através de Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta – TAC, em relação à construção de um simples abrigo para servir de ponto de apoio aos transportadores de passageiros no terminal de veículos de transporte complementar deste município, tendo o Município de Girau do Ponciano, findo o prazo concedido, solicitado dilação de prazo por mais alguns meses para início da construção das obras, alegando a falta de recursos financeiros, o que é mais uma demonstração de que, a exemplo de tantos outros municípios alagoanos, o Município de Girau do Ponciano enfrenta dificuldades financeiras;

CONSIDERANDO o natural aumento da criminalidade em período carnavalesco e em decorrência de tais festividades;

CONSIDERANDO as dificuldades de efetivo das Polícias Civil e Militar neste município, sobretudo diante da previsível necessidade de deslocamento do efetivo policial para fins de remoção de presos para as audiências de custódia, o que tende a se agravar no período momesco;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da paz social e do resguardo de interesses indisponíveis dos cidadãos girauenses; zelando pela segurança pública, pela proteção do patrimônio público e pela probidade administrativa,

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.
Determina-se:

a) seja expedida recomendação pela suspensão total dos festejos carnavalescos no ano de 2019 no Município de Girau do Ponciano;

c) remeta-se cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Girau do Ponciano, 24 de janeiro de 2019

RODRIGO SOARES DA SILVA
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA nº 0004/2019/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de Parque de Diversões Princesa do Agreste, no endereço Praça do Mirante do Jacintinho, Jacintinho, Maceió;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000043-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, terça-feira, 22 de janeiro de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)